



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de
Castro Dourado, 135,
Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00
as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 169 DE 14 DE AGOSTO DE 2025
- DECRETO Nº 215 DE 07 DE AGOSTO DE 2025
- DECRETO Nº 228 DE 15 DE AGOSTO DE 2025
- DECRETO Nº 229, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
- DECRETO Nº 230, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2025

CONTRATOS

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 166/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AV 09 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA
DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 169 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1003 de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 207 de 26 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO			
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil		1.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		0,00	1.000,00
Total por Modalidade:		1.000,00	1.000,00
Total por Ação:		1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.000,00	1.000,00
20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		4.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		0,00	4.000,00
Total por Modalidade:		4.000,00	4.000,00
Total por Ação:		4.000,00	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		4.000,00	4.000,00
30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.35.00 / 15001001 - Servicos de Consultoria		0,00	11.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		11.000,00	0,00
Total por Modalidade:		11.000,00	11.000,00
4.4.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		36.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes		0,00	36.000,00
Total por Modalidade:		36.000,00	36.000,00
Total por Ação:		47.000,00	47.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		47.000,00	47.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total Geral:

52.000,00

52.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 14 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2025.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 215 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL (TERRENO) DA FAZENDA BAIXIO DO MORRO PELADO NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “h” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda Baixio do Morro Pelado, localizada no perímetro rural do Município de Lapão, Estado da Bahia – CEP: 44905-000, não explorado economicamente, objetivando a conservação de serviços públicos, qual seja área de suporte para descarte de poda de árvores;

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel (terreno), localizada no perímetro rural do Município de Lapão, Estado da Bahia – CEP: 44905-000, denominada Fazenda Baixio do Morro Pelado objetivando a conservação de serviços públicos, perfazendo uma área de 43.560 m² (quarenta e três mil quinhentos e sessenta metros quadrados), limitando-se ao norte: Prefeitura de Lapão; sul: Edgar Cardoso Viana; oeste:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Djalma Matos Carvalho; leste: Elson Viana Cardoso. Cujas coordenadas estão apontadas a seguir: P01: LATITUDE: 11°24'32.92"S – LONGITUDE: 41°48'28.87"O; P02: LATITUDE: 11°24'38.31"S – LONGITUDE: 41°48'28.99"O; P03: LATITUDE: 11°24'38.37"S – LONGITUDE: 41°48'30.38"O; P04: LATITUDE: 11°24'38.88"S – LONGITUDE: 41°48'30.40"O, P05: LATITUDE: 11°24'38.53"S – LONGITUDE: 41°48'36.89"O e P06: LATITUDE: 11°24'31.94"S – LONGITUDE: 41°48'36.51". Matrícula 8514- fls. 266 livro nº 3-D – CADASTRO DE IMÓVEL RURAL Nº 305.081.006.645-6

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade do espólio EDGAR CARDOSO VIANA, representado por VERONICA CARDOSO MENEZES inscrito no CPF sob o nº 987.359.855-34 e R.G nº 09.008.998-75, expedido pela SSP – BA.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de utilidade pública para fins de aquisição de área, imóvel (parte das terras) da Fazenda Baixio do Morro Pelado, localizada no perímetro rural do Município de Lapão, Estado da Bahia – CEP: 44905-000, não explorado economicamente, objetivando a conservação de serviços públicos, qual seja a de suporte para descarte de poda de árvores.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por ter saído, no DOM de 07/08/2025, pág.05, com incorreção no original.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 228 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 49, de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
OUVIDORIA MUNICIPAL		
CLECIONE OLIVEIRA PORTO SILVA	CHEFE DA OUVIDORIA	CC - 03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 229, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 215 DE 07 DE AGOSTO DE 2025, SITUADO NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE LAPÃO – PARTE DAS TERRAS DA FAZENDA BAIXIO DO MORRO PELADO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “h” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda Baixio do Morro Pelado, localizada no perímetro rural do Município de Lapão, Estado da Bahia – CEP: 44905-000, não explorado economicamente, objetivando a conservação de serviços públicos, qual seja área de suporte para descarte de poda de árvores;

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

CONSIDERANDO – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 112, de 23 de maio de 2023, a qual avaliou o imóvel.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R\$ 50.094,00 (cinquenta mil e noventa e quatro reais), imóvel (terreno) parte das terras da denominada Fazenda Baixio do Morro Pelado, localizada no perímetro rural do Município de Lapão, Estado da Bahia – CEP: 449005-000, objetivando a conservação de serviços públicos, qual seja área de suporte para descarte de poda de árvores, perfazendo uma área de 43.560 m² (quarenta e três mil quinhentos e sessenta metros quadrados), limitando-se ao norte: Prefeitura de Lapão; sul: Edgar Cardoso Viana; oeste: Djalma Matos Carvalho; leste: Elson Viana Cardoso. Cujas coordenadas estão apontadas a seguir: P01: LATITUDE: 11°24'32.92"S – LONGITUDE: 41°48'28.87"O; P02: LATITUDE: 11°24'38.31"S – LONGITUDE: 41°48'28.99"O; P03: LATITUDE: 11°24'38.37"S – LONGITUDE: 41°48'30.38"O; P04: LATITUDE: 11°24'38.88"S – LONGITUDE: 41°48'30.40"O, P05: LATITUDE: 11°24'38.53"S – LONGITUDE: 41°48'36.89"O e P06: LATITUDE: 11°24'31.94"S – LONGITUDE: 41°48'36.51". Matrícula 8514- fls. 266 livro nº 3-D – CADASTRO DE IMÓVEL RURAL Nº 305.081.006.645-6, Espólio EDGAR CARDOSO VIANA.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade do espólio EDGAR CARDOSO VIANA, representado por VERONICA CARDOSO MENEZES inscrito no CPF sob o nº 987.359.855-34 e R.G nº 09.008.998-75, expedido pela SSP – BA.

§2º Os limites mencionados no *caput deste artigo* perfazem uma área de 43.560 m² (quarenta e três mil quinhentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 230, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

**NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE
LAPÃO-BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, na Resolução/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013 e a Lei Municipal nº 283 de 28 de Agosto de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em consonância com as indicações feitas pelas entidades representativas, na forma da legislação vigente, como segue:

1. Poder Executivo

Titular – Clescione Oliveira Porto Silva
Suplente – José Carlos Alves de Souza

2. Representantes dos professores

Titular – Ana Célia Santos Dourado
Titular – Célia Nunes e Souza Lopes
Suplente – Sandra Dária Vilela de Souza
Suplente – Ana Lúcia Saturnino da Silva

3. Representantes de Pais de Alunos

Titular – Rosângela Ferreira da Silva
Titular – Maria Nalva Marques dos Santos
Suplente – Valeriane Souza Alves Silva
Suplente – Maria Margarete Pereira Silva

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

4. Representantes da Sociedade Civil

Titular – Ivan Carlos da Costa

Titular – Teofilândia Rodrigues de Lima

Suplente – Amanda Yara dos Santos Silva

Suplente – Givaldo Nunes de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº **044/2025**. Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E VARIEDADES PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO**. Data: **01/09/2025 às 09:00h** Através da plataforma do **BNC**- <https://bnccompras.com/Home/Login/>, Edital disponível no link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e <https://bnccompras.com/Home/Login> Informações: Fone:(74)999263809, e-mail:cpl@lapao.ba.gov.br. **Artur Alves da Silva** – Agente de Contratação- (Pregoeiro).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 166/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 Contratado: **ELINAURA OLIVEIRA DOURADO CPF N.º 551.029.055-20** Objeto: cujo objeto é a contratação de pessoa física que se responsabilizará pela locação de imóvel destinado ao funcionamento da delegacia de Polícia Civil, para atender a demanda do Município. Data de assinatura: 15/08/2025. Vigência: 17/08/2025 à 17/08/2026. Márcio Antônio Messias Da Silva-Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/410C-1816-1D54-4E58-F0B7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 410C-1816-1D54-4E58-F0B7



Hash do Documento

b11b77df718a84c405b29497cce7ef9f94a39d88c39e216a9235aebb52035516

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/08/2025 11:48 UTC-03:00